

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 3/2025**

Processo nº 48095.002034/2024-39

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS E A J.M.T SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A **COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM**, Empresa Pública, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL**, com sede em Brasília/DF, Setor Bancário Norte – SBN Quadra 02, Asa Norte Bloco H - Edifício Central Brasília - Brasília - DF - CEP: 70040-904, e a Superintendência Regional de Porto Alegre SUREG-PA, localizada na Rua Banco da Província, n.º 105, Bairro Santa Teresa, Porto Alegre, CEP: 90840-030, inscrita no CNPJ sob o nº 00.091.652/0009-36, Inscrição Municipal sob o nº 00348629 e Inscrição Estadual sob o nº 096/034.38.90, neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social vigente, doravante denominada simplesmente CPRM, e **J.M.T SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, com sede na RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 639 – JARDIM VITÓRIA RÉGIA – CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.462.006/0001-22, neste ato representado por sua Representante legal, **MARIA DO CARMO ALBERINI PEREIRA**, empresária, inscrita no CPF sob o nº ***.729.829-**, residente e domiciliada em Cornélio Procópio/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, têm justo e contratado o objeto a seguir discriminado, licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2023 (Processo sei nº 48095.002263/2023-72)**, a cujo Edital está vinculado este Contrato, sujeitas as Partes às normas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses de 27/03/2025 a 27/03/2026, resguardado o direito à repactuação;

1.1.2. Reajustar o valor do Contrato nº 061/2024, na forma da sua subcláusula 7.9., de 15/12/2024 a 26/03/2025, pela variação do IPCA do período de dezembro de 2023 a novembro de 2024, no percentual de 4,873010%;

1.1.3. Reajustar o valor do Contrato, em razão da exclusão de custos não renováveis, a partir de 27/03/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na Cláusula Terceira da Avença Original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL DO CONTRATO

3.1. Em decorrência destes reajustes, o valor mensal do contrato, passará de R\$ 23.085,69 (vinte e três mil oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 23.310,47 (vinte e três mil trezentos e dez reais e quarenta e sete centavos), de 15/12/2024 a 26/03/2025, e passará de R\$ 23.310,47 (vinte e três mil trezentos e dez reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 23.087,06 (vinte e três mil oitenta e sete reais e seis centavos), a partir de 27/03/2025, em cumprimento à cláusula Sétima da Avença Original.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa para o exercício correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo

E, para certeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e conferido, juntamente com seus anexos, é assinado eletronicamente pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, por meio de seus representantes acima qualificados.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO CARMO ALBERINI PEREIRA, Usuário Externo**, em 21/03/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Cavalcante Melo Neto, Diretor(a)-Presidente e Diretor(a) de Administração e Finanças, Substituto(a)**, em 27/03/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2487055** e o código CRC **7573225B**.